



EDITAL Nº 001/2025 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), em atendimento às Resoluções CEI/PROEXT 001/2006, de 11/10/2026, e CONSEPE N. 044, de 04/12/2023, comunica a abertura da seleção, em duas chamadas, de propostas de Projetos de Extensão para integrarem o **Programa Atividade Curricular de Extensão – PACE**.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Institucionalizar as propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PACE, observando os seguintes conceitos:

a. Extensão como um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

b. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

c. Extensão Inovadora é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas.

d. As Ações Curriculares de Extensão – ACEs que integram o PACE são ações extensionistas curriculares, com orçamento específico e regulamentações a serem cumpridas de acordo com a Resolução da Câmara de Extensão e Interiorização (CEI) nº 001/2006 e Decisões da CEI.

e. Extensão Universitária tem por diretrizes a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, a formação cidadã dos estudantes, a produção de mudanças na universidade e setores da sociedade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada num processo pedagógico pautado na interdisciplinaridade, na política educacional, cultural, científica e tecnológica.

f. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à



formação dos estudantes.

1.2. Estimular docentes, discentes, técnicos (as) administrativos e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas, por meio de projetos curriculares.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos no currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos, catálogos e revistas científicas e produções audiovisuais;
- c. Atividades extensionistas certificadas.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

- a. Integralização como carga horária de extensão universitária nos currículos de graduação conforme expressa previsão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- b. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico- Científico- Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;
- c. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em Catálogos, eventos acadêmicos e científicos.

2.3 Aos comunitários:

- a. Ampliação da experiência e da formação mediante o diálogo transformador.
- b. Acesso às práticas relacionadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA A PROPOSITURA DOS PROJETOS ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – PACE

3.1. A proposta deverá:

- a. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <HTTPS://ecampus.ufam.edu.br> dentro do prazo que consta no Anexo I – Do Cronograma e ter



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT outro procedimento;

b. Registrar, no campo específico da proposta, um docente coordenador e facultativamente um docente vice-coordenador das atividades de extensão. No caso de falta ou impedimento da continuidade em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

c. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida, sendo o tema central explicitamente uma ação de extensão;

d. Ser ação de extensão direcionada para o público externo à UFAM;

e. Ser ação de extensão de caráter curricular (ACE) para os discentes executores das atividades propostas;

f. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;

g. Ter mérito técnico e relevância social. Na medida do possível, a equipe de coordenação deverá restringir-se a área de competência de contratação na UFAM para conduzir o eixo central da atividade proposta;

h. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme Cronograma apresentado, no Anexo I;

i. Conter todos os documentos exigidos no formulário, com a assinatura dos envolvidos sempre que necessário e estar com todos os itens preenchidos;

j. Ser aprovada pelo Comitê de Extensão da Unidade de Lotação do coordenador proponente;

k. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado em unidades acadêmicas, serão analisadas pelo Comitê da unidade de origem do Coordenador proponente. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado nesses setores, serão distribuídas para análise, conforme à área temática, ao Comitê especializado da área;

l. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização, publicadas pela PROEXT e

m. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio que não o informado no item 3.1 'a'.



3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

- a. Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor (a) substituto (a) ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o todo período no Anexo I - Cronograma. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto. Nos casos de submissões por substitutos (as), visitantes ou credenciados (as) é obrigatório que ou o coordenador (a) ou o vice-coordenador (a) seja docente do quadro efetivo da UFAM;
- b. Selecionar, a seu critério, os discentes que atuarão no desenvolvimento da atividade, oferecendo no mínimo 03 (três) vagas para discentes;
- c. Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de ACE como coordenador(a), no semestre, podendo configurar como vice-coordenador(a) em uma (01) outra ACE. Não serão admitidas propostas que descumprirem esses limites.

3.3. Aos discentes:

- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente do projeto pelo coordenador (a) e/ou vice-coordenador (a) da ação;
- b. Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFAM no semestre de realização da atividade;
- c. Cumprir a carga horária mínima de participação na ACE, que equivale a 75% da carga horária total de 60 horas;
- d. Não estar vinculado como participante em mais de uma ACE por semestre.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- a. Preencher o formulário de inscrição específico do PACE 2025-01 – 1ª Chamada, disponível no e-campus no módulo “Pesquisa e Extensão”. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- b. Termo de compromisso do coordenador (a) e vice-coordenador (a), específico do PACE, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta (Anexo II);
- c. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- d. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas,



afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;

- e. Anuência do departamento do coordenador (a);
- f. Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor (a) credenciado (a);
- g. Comprovante de conta corrente do coordenador (a).

3.5. Das inscrições e análises das propostas submetidas ao PACE:

- a. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;
- b. O recebimento das propostas de ACEs e check-list preliminar dos documentos serão de competência dos COMEXI de cada unidade.

4. DA ANÁLISE

4.1 Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital, na modalidade PACE, serão previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior, na qual o proponente estiver lotado, impreterivelmente, no período estabelecido pela PROEXT. Não serão aceitas propostas que não forem aprovadas na íntegra pelos Comitês ou que não cumprirem os prazos previstos no Anexo I – Cronograma, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data, condicionada à prévia aprovação da CEI;

4.2 Os COMEXIs utilizarão os seguintes critérios para análise e classificação das propostas:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução com o público-alvo;
- d. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- e. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo às etapas de execução das atividades propostas;
- f. Viabilidade do cronograma de execução;



4.3 No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas as ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;

4.4 A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário de análise e parecer da proposta PACE submetida;

4.5 Os Comitês, ao receber as propostas via e-campus, farão a análise dos projetos. Ao término da análise, devem assinalar: Recomendada ou Recomendada com Restrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados 150 projetos, por semestre acadêmico, para percepção da bolsa.

5.2 A classificação dos projetos ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica da Pró-Reitoria de Extensão e obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

- a. A maior pontuação obtida na análise do Comitê.
- b. Maior quantitativo de público atendido.
- c. Ações que envolvam a participação de Técnicos Administrativos em Educação da Ufam.
- d. Projetos que envolvam escolas públicas;
- e. Ações voltadas para as temáticas Educação, Meio Ambiente, Direitos Humanos e Justiça.

6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS PACE APROVADAS

6.1 O apoio financeiro à realização dos 150 projetos classificados na modalidade PACE será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

6.2 A gestão dos recursos recebidos a título de bolsa de ACE e a execução do projeto é de responsabilidade do (a) coordenador (a) e, subsidiariamente, do (a) vice-coordenador (a);

6.3 O valor da bolsa de coordenação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por projeto aprovado, a ser depositado em conta corrente do (a) coordenador (a), recurso este que financiará, exclusivamente, as atividades previstas na proposta;

6.4 A seleção dos discentes participantes da ACE é de responsabilidade dos professores coordenadores.

6.5 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações.



7. DOS RELATÓRIO FINAIS

7.1 Até 30 dias corridos após o término do período letivo, conforme calendário acadêmico e Anexo I – Cronograma deste Edital, é obrigatório o cadastro dos discentes participantes na Aba Equipe de Execução e o envio dos seguintes documentos, via e-campus:

- a. O Relatório Final (Anexo III);
- b. Relatório Financeiro com seus respectivos Recibos ou Notas Comprobatórias (Anexo IV);
- c. Relato de experiência de todos os discentes participantes da Equipe de Execução contendo o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação e *prints* de tela que comprovem a participação da comunidade;

d. Relato da comunidade.

7.2 Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

7.3 Todos os itens apresentados no formulário de relatório final devem ser preenchidos;

7.4 Só deverão ser incluídos no relatório final os discentes que participaram e cumpriram a carga horária mínima;

7.5 O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio [AQUI](#);

7.6 Em caso de projetos com a necessidade de certificados para o público participante, a lista com os nomes deve ser anexada no eCampus pelo coordenador (a), e ser preenchida conforme o modelo disponível [AQUI](#);

7.7 Em caso de mudança do público participante, justificar a mudança no relatório final.

7.8 No Relatório Financeiro, devem ser anexados os arquivos digitais, em formato PDF, de notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, de modo a demonstrar e justificar a utilização dos recursos recebidos. Os comprovantes originais devem ser mantidos com o coordenador;

7.9 Em caso de aquisição de material permanente, o (a) coordenador (a) providenciará a doação do bem adquirido para a UFAM, expedindo e encaminhando junto com o relatório final, o Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento da chefia do departamento. Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação que se encerrará com o tombamento (patrimoniamento), realizado pelo setor patrimonial da



Universidade;

7.10 Critérios para análise dos Relatórios Finais e Financeiros dos Projetos PACE:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise dos procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;
- c. Análise da relação equipe executora e público-alvo. Serão consideradas as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;
- d. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária de 60 horas;
- e. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;
- f. No caso de item não esclarecido no relatório apresentado, será solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma;
- g. No caso de relatórios que não apresentem as documentações exigidas, o COMEXI solicitará tais documentos que deverão ser entregues no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

Parágrafo Único: Extrapolado o prazo de envio do Relatório Final, o coordenador deve aguardar o próximo prazo de abertura do sistema, em cronogramas especiais de envio de Relatório Finais, divulgados pela Proext, conforme o calendário de reuniões da Câmara de Extensão, CEI.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 A certificação de projetos de extensão PACE será emitida via eCampus e estará condicionada a aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

8.2 Só serão emitidos certificados para os participantes cujo nome constar na aba “equipe de execução” no momento da homologação do relatório final;

8.3 Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;

8.4 A creditação dos discentes é de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido pela PROEXT;



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão na página da PROEXT, em formato digital;

9.2 Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos (as) coordenadores (as) nos eventos promovidos pela PROEXT;

9.3 O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da UFAM;

9.4 A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

9.5 A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

9.6 Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que após homologado a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;

9.7 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 07 de novembro de 2024.

Almir Oliveira de Menezes

Pró-Reitor de Extensão e Interiorização



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ANEXO I

Cronograma

EVENTO	2025/01	2025/02	LOCAL
Divulgação do Edital	12/11/2024		Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	12/11/2024 a 01/02/2025	05/05/2025 a 14/06/2025	eCampus
Período para 1ª análise das Propostas	02/02 a 20/02/2025	15 a 30/06/2025	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	22/02/2025	02/07/2025	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências	22/02 a 06/03/2025	03 a 17/07/2025	eCampus
Período para 2ª análise de Propostas	07/03 a 12/03/2025	18 a 24/07/2025	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	13/03/2025	25/07/2025	Site da Proext
Prazo para Recursos	13/03 a 17/03/2025	26 a 30/07/2025	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	20/03/2025	07/08/2025	Câmara de Extensão
Período para Execução das Atividades	21/03 a 17/07/2025	11/08 a 12/12/2025	Unidades Acadêmicas
Período para envio do Relatório Final e Cadastro de Discentes	18/07 a 18/08/2025	13/12/2025 a 13/01/2026	eCampus
Período para 1ª Análise do Relatório Final	19/08 a 08/09/2025	14/01 a 06/02/2026	eCampus
Período para ajustes do Relatório Final (caso haja)	09/09 a 17/09/2025	07/01 a 16/01/2026	eCampus
Período para 2ª Análise do Relatório Final	18/09 a 26/09/2025	17 a 27/01/2026	eCampus
Homologação do Relatório Final	08/10/2025	18/03/2026	Câmara de Extensão
Emissão de Certificados	09/10/2025	19/03/2026	eCampus



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DOS COORDENADORES
()1º ou ()2º SEMESTRE DE 2025

Título da ACE: _____

Nome do Coordenador (a): _____

Fone (s): _____

E-mail (s): _____

Nome do Vice – Coordenador (a): _____

Fone (s): _____

E-mail (s): _____

Eu, _____, comprometo-me como
COORDENADOR da ACE perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

Eu, _____, comprometo-me como **VICE**
COORDENADOR da ACE perante a Pró-Reitoria de Extensão/UFAM a:

1. Desenvolver com responsabilidade a presente Atividade Curricular de Extensão, de acordo com os termos do Edital 005/2022 – PROEXT;
2. Orientar o(s) discente(s) envolvido(s) com a Atividade Curricular de Extensão, em suas distintas fases de execução, bem como na elaboração de relatórios e relatos de experiências ou resumos/artigos, quando solicitado pela PROEXT;
3. Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;
4. Informar oficialmente à PROEXT, caso necessite ausentar-se de Manaus, o nome do substituto na coordenação da Atividade Curricular de Extensão;
5. Cumprir as diretrizes estabelecidas pela PROEXT.

É obrigatória (o):

a) Conhecimento, antecipadamente, do formulário-modelo do Relatório Final Unificado (disponível na página da UFAM).

b) Apresentação de Relatório Final da Atividade Curricular de Extensão em formulário próprio e na data estipulada pela PROEXT. A não apresentação do Relatório Final em tempo determinado pela PROEXT implicará em não creditação dos alunos;

c) Participação em reuniões do PACE;

d) Apresentação dos projetos desenvolvidos nos eventos coordenados pela PROEXT;



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



e) Prestação de contas referente aos recursos de apoio, por meio de Relatório Financeiro, com comprovantes dos gastos, por meio de notas e/ou recibos (necessariamente ordenados de acordo com o descrito no Relatório);

f) Comunicação imediata ao Departamento Acadêmico ou direção da Unidade Acadêmica ao qual o projeto de ACE está vinculado, da aquisição de material permanente com os recursos da bolsa recebida, procedendo à doação do que foi comprado e solicitando à chefia providências para o processo de tombamento, junto ao Departamento responsável, na UFAM.

g) Entrega de material produzido por ocasião da ACE, tais como fotos, ou qualquer outro, para fins de divulgação institucional.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do coordenador (a)

Assinatura do vice-coordenador(a)



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1.1 Título:	
1.2 Área de Conhecimento: ☐ Exatas e da Terra ☐ Biológicas ☐ Engenharia/Tecnologia ☐ Saúde ☐ Linguística, Letras e Artes ☐ Ciências Sociais ☐ Ciências Humanas ☐ Agrárias	
1.3 Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP) ou Animais (CEUA): ☐ Aprovado - Número do protocolo: _____ ☐ Não se aplica Caso o projeto ainda não esteja aprovado, justifique:	
1.4 Carga horária total da ação:	1.5 Período de realização: Início: / / Término: / /
1.6 Tipo de Ação (somente para a modalidade Parec) ☐ Curso ☐ Evento	
2. COORDENAÇÃO	
2.1 Nome do(a) Coordenador(a):	2.2 SIAPE:
2.3 Cargo: ☐ Docente ☐ Discente (somente para modalidade Parec) ☐ TAE (Especificar a área):	
2.4 Departamento ou Colegiado do(a) Coordenador(a):	2.5 Unidade do(a) Coordenador(a):
2.6 Endereço eletrônico:	2.7 Telefone:
2.8 Nome do(a) Vice Coordenador(a) (Caso haja)	2.9 SIAPE:
2.10 Cargo: ☐ Docente ☐ Discente (somente para modalidade Parec) ☐ TAE (Especificar a área):	
2.11 Departamento ou Colegiado do(a) Vice Coordenador(a):	2.12 Unidade do(a) Vice Coordenador(a):
2.13 Endereço eletrônico:	2.14 Telefone:
3. RELAÇÃO UNIVERSIDADE - SOCIEDADE	
3.1 Entidade e/ou instituições parceiras:	



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



ANEXO IV

RELATÓRIO FINANCEIRO DA ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO 20__	
() 1º ou () 2º SEMESTRE DE 20__	
IDENTIFICAÇÃO	SIGLA (Nº DO PROCESSO PUBLICADO)
Título:	
Coordenador (a):	

Obs:A planilha abaixo está vinculada ao excel, portanto, dê dois cliques na mesma para digitação dos itens e dois cliques fora da planilha para voltar ao word. Deverá ser inserido uma identificação da nota fiscal ou recibo referente e o valor total dessa nota. A soma dos valores no item "TOTAL" será automática, não precisando ser preenchido. Lembramos que se o professor precisar especificar mais itens deverá fazê-lo em outra página e a soma das duas páginas constará, no mínimo, o valor da bolsa. Caso o professor não utilize todas as 16 linhas de materiais, deixe-as em branco. Ao final, observar se todas as linhas (títulos e soma total) estão visíveis.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL OU RECIBO	VALOR DA NOTA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		R\$ -

Local e data: _____, ____/____/____

COORDENADOR (A)

Observações: Caso o professor tenha dúvida no preenchimento da planilha deverá entrar em contato com a PROEXTI (92 993183193). A cópia das notas fiscais e/ou recibos deverão ser anexadas a este relatório. O termo de doação e a solicitação do processo de tombamento devidamente assinados, conforme modelos no site da Proext, também deverão ser anexados a este relatório.